



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

MPV 890  
00007

Gabinete do Deputado Federal ELIAS VAZ

### EMENDA ADITIVA N° - CM

(à MP nº 890, de 2019)

Acrescente-se o seguinte inciso VII, no art. 3º da Medida Provisória nº 890, de 2019:

“Art. 3º .....

VII – reordenação da oferta de cursos de Medicina e de vagas para residência médica, priorizando regiões de saúde com menor relação de vagas e médicos por habitante e alta vulnerabilidade na atenção a saúde.”

### JUSTIFICAÇÃO

A distribuição dos médicos nas regiões do país demonstra uma grande desigualdade, com boa parte dos Estados com quantidade de profissionais abaixo da média nacional. Além disso, inclusive Estados com mais médicos que a média nacional apresentam diferenças regionais, como é o caso do estado de São Paulo.

É preciso destacar que existe um número insuficiente de vagas nos cursos de graduação em medicina no Brasil. Isso reflete um quadro de extrema gravidade, no qual alguns estados apresentam um número insuficiente de médicos e vagas de ingresso na graduação, com ausência de expectativa de reversão desse quadro a curto e médio prazos, caso não haja medidas indutoras implementadas pelo Estado.

As dificuldades de levar a assistência a saúde para o interior do Estados e Municípios tem ligação com um processo de mercantilização da saúde, ocasionando consequências na distribuição de profissionais e de

CD/1991.167627-37



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal **ELIAS VAZ**

serviços de saúde. Seja no interior, em pequenos municípios ou nas periferias das grandes cidades, profissionais e serviços não se orientam pela lógica das necessidades de saúde, mas pelo mercado.

É fundamental agregar novas ações para garantir a ampliação da formação de médicos para a atenção primária a saúde, com ênfase na saúde familiar e novas vagas de residência médica, possibilitando assim à população brasileira o acesso a um sistema público de saúde de qualidade.

Nesse cenário, o Poder Executivo se vê diante da exigência de soluções concretas em prazos exigidos de acordo com as necessidades objetivas da população. Enquanto isso não ocorre, cabe a essa Casa apresentar soluções que permitam um aumento substancial na oferta de serviços e médicos que consigam atender a população.

Sala da Comissão, 6 de agosto de 2019.

**ELIAS VAZ**

Deputado Federal – PSB/GO

CD/1991.17627-37